

**SUS**

Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Resolução Nº 100/01

Aprova qualificação de agente Comunitário  
de Saúde e Equipes de Saúde da Família .

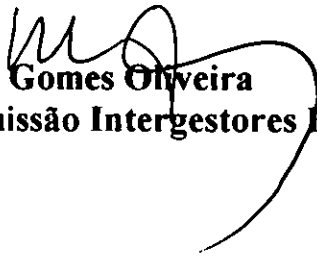
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 21 de maio de 2001.

  
**Nilton Gomes Oliveira**  
**Presidente da Comissão Intergestores Bipartite**

Rescib100-01

**TABELA - I**  
**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	COBERTURA PAR RECEBIMENTO DE INCENTIVO
Barra de São Francisco	4	4	8	37,03
Cachoeiro de Itapemirim	3	21	24	28,93
Castelo	1	0	1	0,00
Nova Venécia	2	1	3	8,04
Pinheiro	3	3	6	50,27
Presidente Kennedy	0	0	0	0,00
São Mateus	2	1	3	3,89
Serra	3	0	3	0,00
Vitória	0	53	53	39,52
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>83</b>	<b>101</b>	<b>6,22</b>

**TABELA - II**  
**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
Barra de São Francisco		86	86
Cachoeiro de Itapemirim	18	228	246
Castelo		29	29
Nova Venécia		107	107
Pinheiro		52	52
Presidente Kennedy	6	18	24
São Mateus		201	201
Serra		52	52
Vitória	34	267	301
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>1040</b>	<b>1098</b>

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.

